



**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2022-2024**



Lei nº 334/2022, de 23 de dezembro de 2022.

“Altera a Lei nº 313/2021 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “c” do Art. 4º da Lei nº 313/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18/07/2023

